

Área de Aplicação: Recursos Humanos

Título do Documento: Plano Previdenciário

Interno

#### **SUMÁRIO**

. OBJETIVO	1
2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO	1
B. DEFINIÇÕES	
DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA	
. RESPONSABILIDADES	
S. REGRAS BÁSICAS	
CONTROLE DE REGISTROS	
3. ANEXOS	
. REGISTROS DE ALTERAÇÕES	

#### 1. OBJETIVO

Definir as regras e procedimentos em relação à manutenção dos convênios com entidades e/ou seguradoras para a administração dos planos de previdência privada dos colaboradores do Grupo CPFL Energia.

## 2. ÂMBITO DE APLICAÇÃO

Esta norma é aplicável a CPFL Energia S.A. ("CPFL Energia" ou "Companhia") e todas as suas Subsidiárias e Afiliadas, com mesmo modelo de gestão e governança. Nas demais empresas, os representantes exercerão seu direito de voto com objetivo de adotar política semelhante.

Essa norma não se aplica as empresas Alesta, CPFL Atende, CPFL Finanças, CPFL Infra, CPFL Pessoas, CPFL Supre e CPFL Total.

# 3. DEFINIÇÕES

### 3.1 Plano Previdência Complementar

É uma modalidade de investimento de longo prazo, com o objetivo de complementar à previdência social.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15246	Instrução	1.4 I	Renato Lourenco Vianna	30/09/2022	1 de 5



Área de Aplicação: Recursos Humanos

Título do Documento: Plano Previdenciário

Interno

#### 3.2 Entidades de Previdência e Seguradoras

São instituições financeiras que administram os planos previdenciários que se configuram como Entidade Aberta de Previdência Complementar (EAPC) ou Entidade Fechada de Previdência Complementar (EFPC).

#### 4. DOCUMENTOS DE REFERÊNCIA

Constituição Federal

Lei complementar Nº108, de 29/05/2001

Lei complementar Nº109, de 29/05/2001

Lei Nº 6.024, de 13/03/1974

Lei Nº 11.053, de 29/12/2004

Lei Nº 11.196, de 21/11/2005

Lei Nº 12.154, de 23/12/2009

Resolução CNSP Nº139 de 2005

Regulamentos dos Planos Previdenciários

Acordos e Convenções Coletivas de Trabalho

Norma de Admissão - GED nº 15325

### 5. RESPONSABILIDADES

#### 5.1 Colaborador

- Aderir ou cancelar o benefício, através de abertura de chamado no **Portal de Serviços Compartilhados > Recursos Humanos > Benefícios > Previdência Privada**;
- Definir os valores de contribuição mensal, parte participante, quando aplicável;
- Acompanhar os resultados do seu plano e valores de contribuição mensal, através do portal disponibilizado pela entidade de previdência.

#### 5.2 Gerencia de Serviços de RH e Processos - SSH

- Viabilizar o benefício a todos os elegíveis, de acordo com o Plano disponível em cada empresa;
- Apresentar as informações dos respectivos Planos de Previdência aos empregados;
- Operacionalizar o benefício junto às entidades e/ou seguradoras, participantes e folha de pagamento.

## 5.3 Gerência de Remuneração e Planejamento - PGR

- Definir regras e condições de acordo com cada plano, através dos convênios e contratos de previdência junto às entidades e/ou seguradoras;
- Realizar estudos periódicos para análise de oportunidades com foco na sustentabilidade dos planos, adequando ajustes e ações necessárias, no sentido de atender interesses da Grupo CPFL e colaboradores.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15246	Instrução	1.4 F	Renato Lourenço Vianna	30/09/2022	2 de 5



Área de Aplicação: Recursos Humanos

Título do Documento: Plano Previdenciário

Interno

#### 6. REGRAS BÁSICAS

A adesão ao plano de Previdência Privada é de caráter voluntário.

O Grupo CPFL cumpre as obrigações legais, regulamentos e/ou Convênios de Adesão específicos de cada entidade e/ou seguradora.

#### 6.1 Concessão do Plano de Previdência

O Plano de Previdência é administrado pelas entidades e/ou seguradoras contratadas, cujas regras obedecem à legislação específica da Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC ou da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP a depender do plano.

As regras de contribuições, carências, benefícios e demais condições estão descritas no regulamento e/ou contrato de cada plano, de acordo com a disponibilidade definida por cada empresa.

#### 6.2 Elegibilidade

São elegíveis aos Planos de Previdência aqueles que possuam vínculo empregatício CLT ou contrato individual de trabalho com as empresas do Grupo CPFL.

Não são elegíveis ao benefício estagiários, aprendizes, empregados com contrato por prazo determinado e colaboradores das empresas Alesta, CPFL Atende, CPFL Finanças, CPFL Infra, CPFL Pessoas, CPFL Supre e CPFL Total.

A adesão ou recusa ao Plano de Previdência é de caráter voluntário, informado de formulário específico.

#### 6.3 Contribuição

Os Planos de Previdência recebem contribuições mensais correspondentes a parte participante e parte empresa, de acordo com as regras e regulamento estabelecidos em cada Plano.

#### Tratamento de Dados Pessoais

A área de Recursos Humanos do Grupo CPFL, incluindo a CPFL Pessoas, trata os dados pessoais dos colaboradores mediante consentimento e com a finalidade de cumprimento de obrigações legais e/ou regulatórias, utilizando-se desses dados para processamento de informações relacionados aos processos de Recursos Humanos, em conformidade com a legislação vigente nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

Para governança dos tratamentos, quaisquer eventos que possam colocar em risco a privacidade dos dados pessoais serão imediatamente comunicados aos colaboradores titulares dos dados.

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15246	Instrução	1.4 F	Renato Lourenço Vianna	30/09/2022	3 de 5



Área de Aplicação: Recursos Humanos

Título do Documento: Plano Previdenciário

Interno

## 7. CONTROLE DE REGISTROS

Identificação	Armazenamento e Preservação	Proteção (acesso)	Recuperação e uso	Retenção	Disposição
Formulário de adesão	Pasta funcional /CRM/Instituição financeira ou seguradora	Restrição de acesso	Por matrícula	10 anos	Permanente
Formulário de recusa	Pasta funcional/ CRM/Instituição financeira ou seguradora	Restrição de acesso	Por matrícula	10 anos	Permanente
Solicitação de cancelamento	CRM/Instituição financeira ou seguradora	Restrição de acesso	Por matrícula	10 anos	Permanente

## 8. ANEXOS

Não se aplica.

# 9. REGISTROS DE ALTERAÇÕES

## 9.1 Colaboradores

Empresa	Área	Nome	
RGE	PGR	Denise de Oliveira Krause Kempf	
CPFL Renováveis	PGR	Elivânia Ferraz Rak	
CPFL Paulista	PGR	Leonardo Silveira Rossi	

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15246	Instrução	1.4	Renato Lourenço Vianna	30/09/2022	4 de 5



Área de Aplicação: Recursos Humanos

Título do Documento: Plano Previdenciário

Interno

# 9.2 Alterações

Versão Anterior	Data da Versão Anterior	Alterações em Relação à Versão Anterior
1 <sup>a</sup> .	07/2005	Alteração do formato     Consolidação das normas: Benefícios     Previdenciários (Doc. 216), Fundação CESP, Plano     de Pecúlio por Morte e Plano Previdenciário (Doc. 240)
1.0	21/11/2012	1.Inclusão das novas empresas do grupo.     2.Atualização das Siglas das áreas.
1.1	18/11/2015	1.Inclusão das novas empresas do grupo.     2.Atualização das Siglas das áreas.
1.2	05/06/2017	<ul><li>1.Inclusão da empresa CPFL Renováveis</li><li>2. Inclusão da sigla da área PGM</li><li>3. Atualização da sigla PGRB para PGR</li></ul>
1.3	11/11/2020	2. Âmbito de Aplicação - Ajuste de texto e exclusão das empresas que não são contempladas com o benefício 5.1 Colaborador – inclusão do caminho para abertura de chamado 6.2 Elegibilidade – esclarecimento sobre as empresas não contempladas Inclusão do parágrafo sobre tratamento de dados pessoais

N.Documento:	Categoria:	Versão:	Aprovado por:	Data Publicação:	Página:
15246	Instrução	1.4 F	Renato Lourenço Vianna	30/09/2022	5 de 5